

ESTADO LIBERAL E AS DISPARIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Jhonatan Marinho¹

Thais Ormelez²

Introdução

A pesquisa aborda a temática sobre a instalação da pobreza e das desigualdades sociais em decorrência do estado liberal. No Estado liberal o afastamento da presença do Estado e a não intervenção nas relações privadas consiste na manutenção da desigualdade econômica social contemporânea, visando isso nortearmos alguns pensamentos sobre o assunto em questão, uma vez que cada vez mais observamos na sociedade com um olhar sintetizado, o sistema econômico capitalista sendo um dos principais motivos da desigualdade social?

Com essas discussões temos como objetivo discorrer sobre as desigualdades econômicas e sociais contemporâneas por um viés originário da adoção do Estado liberal; apresentar a relação entre Homem e Estado por meio dos pensamentos clássicos de John Locke e Thomas Robbes; relatar sobre a adoção do Estado liberal e a menos intervenção econômica deste e por fim apontar as consequências do posicionamento subjetivo do Estado liberal em relação a esfera econômica.

Materiais e métodos

A pesquisa será apenas bibliográfica, sendo assim os materiais são textos impressos de cunho científico.

Resultados e discussão

Tendo em vista o pensamento de Jhon Locke, a liberdade individual não sofre qualquer restrição social quando visto do âmbito de estado natural,

¹jhonatan.dispar@hotmail.com, Faculdade Cidade Verde (FCV).

²jhonatan.dispar@hotmail.com, Faculdade Cidade Verde (FCV).

no entanto, o homem constrói uma sociedade a partir do contrato firmado com o Estado a fim de resguardar-se das mazelas ocasionadas por ataques de inimigos, o medo da guerra e da morte faz com que o homem delegue ao Estado a responsabilidade da ordem e do bom convívio social, desta maneira o Estado Liberal apresenta-se como um Estado limitado e a serviço do indivíduo, o que permite pensar que pela linha lógico liberalista a liberdade nada mais é que a própria liberdade do homem em relação ao Estado.

Ainda no viés liberalista, tem-se por igualdade as relações que os indivíduos possuem quanto a liberdade e poder, conforme aumenta-se um diminui-se o outro, assim sendo, o estado natural permite ao homem, igualdade perante o outro no sentido de não sujeição a qualquer tipo de poder. Contudo - trazendo para leitura deste texto o filósofo Thomas Hobbes – o homem por ser naturalmente mau, é impulsionado à dominação ao seu semelhante, o que ocasiona a falência desta igualdade, propiciando a necessidade de uma intervenção de um poder soberano, que Hobbes denomina pelo Contrato Social, sendo este o pacto originário feito entre Homem e Estado, a partir daí a liberdade natural do indivíduo é factualmente dissolvida e surge sua delimitação social, passamos assim de um Estado Natural para o Estado Civil.

O Professor de filosofia da Unesp/ Bauru Clodoaldo Meneguello Cardoso mostra-nos de forma clara o conceito de democracia construído a partir da ideia liberalista de liberdade como direito natural.

“Para o liberalismo, a democracia tem um significado jurídico-institucional, pois formalmente as leis são as mesmas para todos e elas garantem, a todos, os cidadãos, a participação política na livre escolha dos governantes. É esse o sentido liberal de democracia como o governo do povo. Numa outra concepção, de caráter social, democracia assume um significado mais substancial, uma vez que seu objetivo principal é promover efetivamente a igualdade sócio-econômica e cultural entre todos (...)” (Meneguello, 2009, p.3)

Esta relação entre liberdade e igualdade na concepção liberalista e as alterações de sentido que esta sofrerá, que Meneguello aponta, é ao que restringimos nossas próximas considerações. No século XIX, o filósofo e economista inglês, Stuart Mill se abstém de qualquer premissa transcendental que embasasse a liberdade, tratando esta como liberdade civil, não mais liberdade natural. Meneguello Cardoso diz ainda que “O pensamento liberal, ao reduzir o sentido da igualdade aos direitos civis e políticos, desloca o foco da argumentação do coletivo para o individual e acaba por justificar a existência das desigualdades sócio-econômicas entre indivíduos e nações.” (2009, p.5).

Adam Smith faz menção a esta desigualdade socioeconômica vinculando-a a razões de cunho individual do homem e da nação; os homens nascem igualmente humanos, são seus costumes que determinam as virtudes de cada um com o passar do tempo, o que influencia diretamente na divisão do trabalho e no enriquecimento de cada indivíduo – levando em consideração que se descarta aqui qualquer causa externa, ou seja, pondera-se apenas a vontade própria do indivíduo e seu caráter. Em relação às nações, suas riquezas e pobreza, ambas são resultadas do desenvolvimento daquela (a Nação), desenvolvimento este que pode ser facilitado ou não por diversos fatores, sejam eles geográficos, políticos ou de qualquer outra ordem, sempre ligados à questão comercial, aos escambos econômicos.

Após adotado o modelo de estado Liberal passa haver menor intervenção do Estado nas relações privadas, estas acabam por ter como instrumento disciplinador somente o Código Civil.

Desta forma, sem a interferência do Estado na economia, o mercado se autorregula, assim o poder concentra-se nas leis, sendo a legalidade civil característica marcante do liberalismo.

Uma maior intervenção do Estado possibilitaria aos pequenos grupos econômicos o exercício da livre iniciativa, o que de fato não ocorre, pois,

grupos fortes acabam por formar monopólios que dominam o mercado e o próprio Estado surgindo assim a desigualdade em grande escala. Tal desigualdade é manifestada principalmente a partir dos fatos civis e econômicos (relações comerciais) que propiciaram as sociedades uma bomba-relógio que resultou na grande disparidade social-econômica observada até os tempos de hoje.

Ainda que o pensamento de paridade social não seja longínquo, uma vez que esta seja um direito constitucional em que a sociedade pode se respaldar, carece-se de maior participação política interventiva. Observa-se claramente a inercia da representação social em relação aos casos de pobreza extrema, o que pode ser justificado pelo interesse subjetivo desta mesma representação.

Referências

MENEGUELLO, Clodoaldo Cardoso. **Liberdade e igualdade nos direitos humanos: Fundamentos filosóficos e ideológicos**. Direitos humanos na formação universitária: textos para seminários. Ed Cultura Acadêmica. Unesp. 2009.

MALMESBURY, Tomas Hobbes de. **LEVIATÃ ou MATÉRIA, FORMA E PODER DE UM ESTADO ECLESIASTICO E CIVIL**. Disponível em http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_thomas_hobbes_leviatan.pdf. Acessado em jun. 2014.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**. Livro 1 – 1ª parte; Trad. Márcio Pugliese Global Editora: São Paulo, 1980. (Coleções Base – Economia 25)